



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

**Entidade:** INSTITUTO REAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO PARA O TRABALHO

**Objetivo:** Manutenção de atrativo turístico interativo, permanentemente aberto à visitação de estudantes, turistas e do público em geral, com enfoque cultural, artístico e educacional e com incentivo à formação de aprendizes e estagiários.

**Período:** 28 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019

**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

#### **Justificativa:**

Será considerado inexigível a realização do Chamamento Público para a entidade acima, com base na justificativa abaixo, de acordo com do inciso II do art. 31, da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações, no art 5º § 2º do Decreto Municipal 9.869, de 28 de Abril de 2017 e na Lei Municipal nº 2.172, de 18 de fevereiro de 2019.

#### **A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, no uso de suas atribuições**

**CONSIDERANDO** que a entidade **Instituto Real de Profissionalização para o Trabalho**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.376.958/0001-20, sediada na Rua Sabóia Lima, s/n.º– Bairro Centro, Passa Quatro/MG, CEP 37.460.000, representada pelo diretor/presidente Sr. Carlos Edil Freitas Fortes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 131.571/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.281.971-49, residente e domiciliado à Rua Projetada 2 – conjunto D , n.º 180, Bairro Nova Barrinha, Passa Quatro/MG, é uma entidade de direito civil, sem fins lucrativos, declarada utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.783 de 07 de Dezembro de 2007 e pela Portaria n.º 169 de 22 de janeiro de 2013 do Ministério da Justiça.

**CONSIDERANDO** que durante 13 anos de funcionamento, o Instituto Real de Profissionalização para o Trabalho foi desenvolvendo um projeto temático ligado a História do Brasil, que foi visitado por mais de 50.000 turistas, além de muitos estudantes de várias escolas principalmente situadas nas Regiões do Sul de Minas e do Vale do Paraíba.

**CONSIDERANDO** um atrativo turístico interativo, que além de atender na área social e educacional, também nas áreas: artístico-cultural, turístico e ecológico. Formada por estudantes no término do ensino fundamental e médio, conduzidos por profissionais da área das Ciências Sociais (História do Brasil) e também nas atividades ligadas ao maquetismo cênico. Despertando o interesse dos estudantes e turistas nas exposições de trabalhos com diversos temas, em feiras culturais, festivais e exposições de trabalhos em escolas, como também facilitando a inserção no mercado de trabalho de menores e adolescentes carentes pelo aprendizado de métodos, procedimentos e técnicas ligadas em projetos artísticos e culturais. Em nossa região Geo-Educacional, a cidade de Passa Quatro é a única cidade do Brasil que tem um atrativo que utiliza maquetes arquitetônicas como instrumento de aprendizagem pedagógica.



# Prefeitura Municipal de Passa Quatro

## Estado de Minas Gerais

**CONSIDERANDO** as orientações recebidas em treinamentos novos e atualizados, no sentido de poder haver inexigibilidade, no caso de lei autorizativa específica municipal e também considerando a opinião jurídica dada pelo Juiz da Comarca de Passa Quatro, no sentido de poder ser celebrada parceria por dispensa de licitação.

**CONSIDERANDO** um projeto único no município, de relevante interesse público, sendo inviável a competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria e as metas somente serão atingidas pela entidade Instituto Real de Profissionalização para o Trabalho, autorizada pela Lei Municipal nº 2.172, de 18 de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** que o inciso II do art. 31, da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, e suas posteriores alterações, permite a Administração pública a inexigibilidade de realização de chamamento público: "II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.


**RESOLVE** editar o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme inciso II do art. 31, da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações, no art 5º § 2º do Decreto Municipal 9.869, de 28 de Abril de 2017, e na Lei Municipal 2.172, de 18 de fevereiro de 2019, para atender o Plano de Trabalho da entidade Instituto Real de Profissionalização para o Trabalho, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

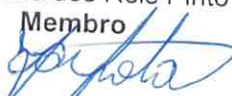
Passa Quatro/MG, 28 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Claret Mota Esteves  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Ana Lúcia Caetano Lamin  
Secretária de Planejamento e Captação de Recursos

  
\_\_\_\_\_  
Luís Gustavo Franco da Rosa  
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

  
\_\_\_\_\_  
José João dos Reis Pinto  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Fabio Ribeiro da Mota  
Membro